



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 508, DE 27/05/1985

Autoriza desapropriação de lote de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a desapropriar por via amigável ou judicialmente, um lote de terreno de propriedade do sr. Robeze Custódio dos Anjos, situado ao lado da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, na comunidade de Pinheiros, neste Município, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), tendo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m nas laterais, conforme escritura pública de compra e venda datada de 13/03/67, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, sob o nº 26.332, às fls. 267, do Livro 3-Y.

Parágrafo único - A desapropriação referida no caput do artigo, destina-se à construção de uma praça pública.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-1.800.000 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 27 DE MAIO DE 1985.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL